

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

COMUNICADO 009/2011 - CMJ

Art. 1º – Fica convocada a Assembleia Extraordinária para preenchimento das vacâncias do

Conselho Municipal de Juventude para o biênio de 2011/2012, de acordo com a listagem do artigo 2º e

com a Lei nº 2644, de 28 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial de 29 de setembro de 2009.

Art. 2º – As vacâncias existentes são:

a. Representantes de Associações Vinculadas ao Segmento Juvenil:

I. Uma vaga de titular e uma vaga de suplente para o Centro dos Estudantes de Santos;

II. Uma vaga de titular e uma vaga de suplente para o segmento de juventudes partidárias;

III. Uma vaga de suplente para o segmento de jovens artistas;

IV. Uma vaga de titular e uma vaga de suplente para o segmento de jovens esportistas;

V. Uma vaga de suplente para o segmento de jovens ambientalistas;

VI. Uma vaga de suplente para o segmento de jovens vinculados às organizações com objetivo

da filantropia;

VII. Uma vaga de titular e uma vaga de suplente para o segmento de jovens religiosos;

VIII. Uma vaga de titular e uma vaga de suplente para o segmento de jovens de movimentos

cultural popular;

IX. Uma vaga de suplente para jovens de movimento de orientação sexual;

b. Representantes da Sociedade Civil:

I. Uma vaga de titular e uma vaga de suplente para o setor empresarial;

II. Uma vaga de suplente para uma Central Sindical;

III. Uma vaga de suplente para uma instituição de ensino;

IV. Uma vaga de titular e uma vaga de suplente para entidades de classe e/ou associações de

profissionais liberais;

V. Duas vagas de titular e duas vagas de suplente para organizações não-governamentais relacionadas

com a juventude;

VI. Uma vaga de titular e duas vagas de suplentes para Movimentos Sociais;

VII. Uma vaga de titular e uma vaga de suplente para jovens independentes;

VIII. Uma vaga de titular e uma vaga de suplente para cidadãos independentes.

Art. 3º - A Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento das vacâncias do Conselho

Municipal da Juventude de Santos realizar-se-á no dia 17 de dezembro de 2011, às 14 horas na

Estação da Cidadania, localizada na Avenida Ana Costa, nº 340 – Encruzilhada – Santos.

Art. 4º – As atividades do dia serão presididas pelo Presidente do Conselho Municipal da Juventude

de Santos e assessoradas por um representante do Gabinete do Prefeito de Santos.

Art. 5º- Serão consideradas entidades juvenis e representações da sociedade civil aquelas que

façam prova mínima de sua existência, podendo ser formais ou não- formais.

Parágrafo Único – A prova mínima de existência estará sujeita à aprovação da Diretoria Executiva

do Conselho Municipal da Juventude de Santos.

Art. 6º – A eleição dos membros do Conselho será feita por votação dentro de cada

segmento

juvenil e de cada representante da sociedade civil com direito a dois votos distintos.

Parágrafo Único – Caso haja empate, o representante do segmento será definido pela votação

entre os outros membros titulares ou, em seus lugares, suplentes presentes na Assembleia.

Art. 7º - Não será admitido o voto por procuração e apenas os presentes poderão ser eleitos.

Art. 8º- A inscrição da entidade deverá ser realizada **até o dia 15 de dezembro de 2011, às 18**

horas na Casa de Participação Comunitária situada na Rua Rei Alberto I nº 117 ponta da praia ou pelo

e-mail cmj@santos.sp.gov.br e a prova mínima de existência será feita no dia da Assembleia Geral.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Juventude.

Santos, 07 de dezembro de 2011.

CARLOS ANDRÉ CONCEIÇÃO ALVES
PRESIDENTE DO CMJ